



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 284 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre critérios para provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola, da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Os diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino serão selecionados entre os profissionais que tenha vínculo com a Secretaria Municipal de Educação de Barra D'Alcântara e previamente aprovada em exame de certificação em gestão escolar, realizado pelo respectivo órgão dirigente da educação.

Art. 2º – A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:

I - Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola com base na matriz nacional comum de competências do diretor escolar;

II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destinam-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01 612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

III – Terceira Etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os mesmos componentes do perfil supra mencionados;

IV – Quarta Etapa de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art.3º- Para desenvolver o processo de seleção de Diretores de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação constituirá uma equipe responsável ou procederá a contratação, nos moldes legais de instituição de competência e idoneidade comprovadas.

Art.4º- A seleção será regida por meio edital, que especificará o conteúdo e as estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art.5º- Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor, os profissionais da educação que comprovem ter:

- I- No mínimo, 01(um) ano de experiência em função de docência no Magistério;
- II- Habilitação em nível superior;
- III- Ter ou está cursando com no mínimo 01(um) ano de pós-graduação em Gestão Escolar;
- IV- Ter domicílio eleitoral neste município;
- V- Disponibilidade de 40h semanais para o exercício do cargo, não podendo ter acúmulo de cargo, mesmo dentro das hipóteses previstas na Constituição Federal ou em legislação esparsa;

Art. 6º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 5º, ou, se não houver candidato aprovado de acordo como disposto no artigo 2º para ocuparem cargo vacante, a Secretaria municipal de Educação poderá nomear um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1(um) ano letivo.

Art. 7º - Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao dirigente municipal de Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

Art. 8º- No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 9º - A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Supervisão Escolar e Conselho Escolar, e periodicamente avaliada pela Secretaria municipal de educação.

§1º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, fluxo escolar, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º - A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa, inerente ao processo administrativo.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara (PI), 26 de agosto de 2022.



Mardonio Soares Lopes

PREFEITO

RG. 940.273 CPF 349.963.973-49

Mardonio Soares Lopes

Prefeito Municipal



Vilma Maria Rodrigues da Silva

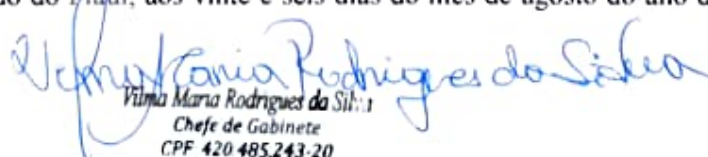
Chefe de Gabinete

CPF: 420.485.243-20

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.



Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

CPF: 420.485.243-20

RG. 705.066-PI

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete